

Hospital
SANTA IZABEL



EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 2018012/2018
ELETRÔNICA VIA SICONV

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, associação beneficente de assistência social de direito privado, qualificada como Organização Social sem fins lucrativos, proprietária do HOSPITAL SANTA IZABEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.745/0002-49, por intermédio da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e no Decreto nº 6.170/2007, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse - SICONV (www.convenios.gov.br) "Cotação de Preços".

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela COMISSÃO DE COMPRAS, nomeada por ato da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: viviam.reis@santacasaba.org.br;

1.3. O Edital estará disponível nos sites:

a) SICONV (www.convenios.gov.br) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS → CONVENIO Nº 868154/2018;

b) <https://www.santacasaba.org.br/organizacao-social/>

1.4. Informações pelo telefone (71) 3504-6624 ou pelo e-mail: viviam.reis@santacasaba.org.br.

2. OBJETO

2.1. A presente Cotação Eletrônica de Preços tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

3. EVENTO, DIA E HORÁRIO

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Recebimento das propostas	05/11/2018 a 14/11/2018	De 00h01min Até
Endereço eletrônico	viviam.reis@santacasaba.org.br	23h59min
Rua Engenheiro João Pimenta Bastos, 234, Barbalho, CEP 40304-050, Salvador, Bahia		De 08h01min Até às 17horas
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM	
REFERÊNCIA DE TEMPO		
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Salvador/BA		

4. DESPESA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta Cotação correrão à conta do Convênio nº 868154/2018 SICONV celebrado com o Ministério da Saúde e de Recursos Próprios, caso seja necessário.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. A comprovação referente à atividade comercial deverá constar em um dos documentos fiscais exigidos na habilitação, através do código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

5.3. Para participar do Pregão Eletrônico, o PROPONENTE deverá estar regularmente cadastrados e ativos no SICAF – Cadastro de Fornecedores (<https://sicafdigital.com.br/>).

5.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia;
- d) Empresas suspensas de contratar com a Santa Casa de Misericórdia da Bahia;
- e) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



- f) Tenham empregado ou dirigente da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; convocar o vencedor para assinar o contrato; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da COMISSÃO DE COMPRAS (viviam.reis@santacasaba.org.br) ou entregar, diretamente, na Santa Casa de Misericórdia da Bahia, (A/C Comissão de Compras – Viviam Reis), situada na Rua Engenheiro João Pimenta Bastos, 234, Barbalho, CEP 40304-050, Salvador, Bahia, através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data e horário limite estabelecidos.

7.2. O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da Cotação.

7.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

7.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.



8. RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

- 8.1.** No horário previsto neste Edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas nele exigidas.
- 8.2.** A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos PROPONENTES.
- 8.4.** Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste Edital, ou seja, menor preço por item.
- 8.5.** Havendo empate será realizado sorteio.
- 8.6.** Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.
- 9.2.** No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.4.** Divulgado o resultado o(s) PROPONENTE(S) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta de Proposta de Preços original e os Documentos de Habilitação, descritos no item 10 e seguintes, em original e/ou fotocópia autenticada, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Eletrônica de Preço.
- 9.5.** O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação.
- 9.6.** A não apresentação no prazo supracitado acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da PROPONENTE, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços na Santa Casa de Misericórdia da Bahia, pelo período de seis meses.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.1. A PROPONENTE vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 9.4., a seguinte documentação;

10.1.2. Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no ANEXO III.

10.1.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e (ICMS);

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

10.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S; **10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior;

10.5.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

10.5.2. Declaração Unificada, de acordo com o modelo do ANEXO IV.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados em original ou com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. A documentação (proposta de preços e habilitação) deverá ser encaminhada, em envelope opaco, com os seguintes dizeres:

À

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

Comissão de Compras

Rua Engenheiro João Pimenta Bastos, 234, Barbalho, CEP 40304-050, Salvador, Bahia

Razão Social da Empresa

REFERÊNCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 2018012/2018

DOCUMENTOS: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

11.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital.

11.4. O não atendimento às exigências do Edital será declarado o PROPONENTE desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso.

11.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO DE COMPRAS, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da desclassificação da proposta e/ou da declaração de inabilitação, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

11.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a Santa Casa de Misericórdia da Bahia poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e, também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12. CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. Observado o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultadas pelo e-mail: viviam.reis@santacasaba.org.br ou pelo telefone: (71) 3504-6624.

12.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à COMISSÃO DE COMPRAS, a ser protocolizado junto a Santa Casa de Misericórdia da Bahia – no seguinte endereço: Rua Engenheiro João Pimenta Bastos, 234, Barbalho, CEP 40304-050, Salvador, Bahia, no horário das 08 horas às 17 horas, observado o prazo previsto neste Edital, fundamentando suas razões e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias.

12.3. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. Não serão conhecidas as informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não identificados para responder pelo PROPONENTE.

12.6. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta Cotação de Preços será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação desta cotação compete ao Provedor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

13.3. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do Anexo II, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta Cotação.

14.2. O PROPONENTE vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, sob pena de sofrer a penalidade prevista no subitem 19.1.2 alínea "e" deste Edital. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE vencedor junto a Santa Casa de Misericórdia da Bahia;

b) à apresentação da carta proposta preenchida e assinada na forma do Anexo III.

14.4. Quando o PROPONENTE vencedor não atender aos itens acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O PROPONENTE vencedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência: sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à Santa Casa de Misericórdia da Bahia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa:

a) pelo atraso na entrega do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do equipamento não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do equipamento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do equipamento;

c) pela demora em substituir o equipamento rejeitado, a contar do segundo dia da data da comunicação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do equipamento recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o equipamento rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do equipamento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e/ou no contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas Isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança judicialmente.

15.4. Nenhuma sacção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja, no mínimo, defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e recurso, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato, sendo franqueada vista ao processo.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento do preço ocorrerá de acordo com a quantidade do equipamento efetivamente entregue e aceito pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia, conforme exigido nas Ordens de Compras emitidas.

16.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente e instituição financeira informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Setor/Gerência da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, responsável pelo recebimento.

16.3. Caberá também à Contratada fornecer, quando da entrega da nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da sua regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Santa Casa de Misericórdia da Bahia revogá-la, no todo ou em parte, por razões derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da Cotação.

17.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação.

17.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado à Santa Casa de Misericórdia da Bahia, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive na plataforma de Cotação Prévia de Preços do SICONV.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO DE COMPRAS.

17.9. A participação do PROPONENTE nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Salvador/BA, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 29 de outubro de 2018.



Rafael Guimarães de Castro

Comissão de Compras.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento hospitalar, para o Hospital Santa Izabel, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa cumprir a meta do Convênio nº 868154/2018 SICONV celebrado com o Ministério da Saúde, conforme Plano de Trabalho que o acompanha.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato é de até 12 (doze) meses, após a assinatura, dando-lhe por extinta após o recebimento do(s) bem(ns) pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

4. VALOR DO CONVÊNIO E FONTE DE RECURSO

4.1. O valor do Convênio é de **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**.

4.2. Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde. Recursos Próprios, caso necessário.

6. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	01
DESCRIÇÃO	Monitor Multiparâmetros para UTI
ESPECIFICAÇÃO	Monitor multiparamétrico, com tela de no mínimo 12" touchscreen, com saída para tela escrava, deve possuir 2 portas USB, mostrar no mínimo 6 curvas simultâneas, sistema de ajuda básica, gráfico e tendência tabular, mini tendências em tempo real, limite de alarme vigiado, executar cálculos de oxigenação e hemodinâmicos, bateria de no mínimo 2 horas de duração. Módulo de ecg com cabo de 5 canais, derivações I, II, II, aVL, aVF, aVR, V, com medidas simultâneas de 3 diferentes canais intervalo da frequência cardíaca de 20 a 300bpm +-1%, com resolução 1e sensibilidade >0,5 mV pico, detecção da onda QRS de ±0,5 a ±5mV, largura de detecção de 40 a 120 ms, análise contínua do segmento ST com intervalo numérico de -20 a +20mm com resolução de 0,1mm. Modo de medida automática ou manual do segmento ST, proteção para precisão de onda de ECG, o ganho de ecg deve no mínimo possuir os ganhos 5, 10 ,20 e 40 mm/mV, com no mínimo as velocidades de varredura de 6.25, 12,5, 25 e 50 mm/s, visualização dos

	pulsos de marca-passo na faixa de tensão de ± 2 a ± 700 mV com largura de pulso de 0,5 a 2ms, medida de respiração por método de impedância com intervalo de medição da respiração de 4 a 120 respirações/min, possuir proteção contra desfibrilação de 5000V, 360J. Módulo de oximetria de pulso com diagnóstico de onda pletimográfica, ajuste de volume de pulso, método de medida de SPO2 por absorção de luz vermelha e infravermelha, ajuste de alarmes, mínimo e máximo dos limites de SPO2, cabo desconectado e sem cabo, habilita medida do SPI através do sensor de oximetria. Temperatura: Auto teste para medidas de temperatura, 2 canais de temperatura com medidas de 10 a 45° C com precisão mínima de $\pm 0,4^{\circ}\text{C}$, unidade de medida em °C. Pressão não invasiva: Medidas de pressão manual, contínua por 5 min e automática em intervalos de 1, 2, 3, 5, 10, 15, 30 e 60min, tempo máximo de medição de PNI adulto e pediátrico de 120s, intervalo de medição adulto de 25 a 260 mmHg, pediátrico de 25 a 190mmHg. Através do método oscilométrico, de pressões sistólica – diastólica – média. Apresentar identificador de tamanho para cuff, prevenções de excesso e prolongada insuflação, seleção de intervalos de medidas e função STAT para medidas contínuas a cada 2 segundos, possuir alarmes visuais e sonoros pra todas as pressões. Pressão invasiva: Possuir 2 canais de pressão invasiva, transdutor com sensibilidade 50V/cmHg/ V, leitura com alarme de -40 a 260mmHg, escala de -10 a 65mmHg/-10 a 130 mmHg/-40 a 260mmHg. Alarmes: Sistema de alarme sonoro com no mínimo três níveis de prioridade: alto, médio e baixo com variação na pressão sonora, além de possuir no mínimo 4 níveis de volume; Possuir módulo acoplado ou externo que possibilite a conexão de ventilador pulmonar, com envio de informações para a central de monitorização e posteriormente ao sistema MV. Possibilidade de incorporação de módulo BIS, CO2, débito cardíaco e módulo de EEG. Equipamento em conformidade com as normas IEC 60601-1:1998, A1:1991, A2:1995, Corr1:1995; IEC 60601-1-1:2000; IEC 60601-1-4:1996 + A1:1999; IEC 60601-1-6:2006 e IEC 60601-2-49:2001. Peso inferior a 8kg. Alimentação Bi-volt automático, 60Hz, possuir no mínimo uma interface de conector DVI-I; Duas interfaces de Ethernet (RJ45 de 8 pinos); led indicador de CA ligado; proteção contra infiltração nociva de água IPX1; Inclusos na entrega no mínimo, sensor de oximetria, sensor de temperatura, braceira de PNI e cabo de ecg para paciente adulto.
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO R\$	35.000,00
VALOR TOTAL R\$	35.000,00

ITEM	02
DESCRIÇÃO	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico
ESPECIFICAÇÃO	Ventilador pulmonar, eletrônico, microprocessado, para uso em terapia intensiva, com as seguintes características técnicas

mínimas: 1) Ventilação de pacientes adultos e pediátricos; 2) Sistema de monitorização com tela gráfica colorida, com tamanho (diagonal) de, pelo menos, 12 polegadas; 3) Apresentar os seguintes modos de ventilação: 3.1) Ventilação a volume controlado; 3.2) Ventilação a pressão controlada; 3.3) Ventilação espontânea com pressão contínua nas vias aéreas (CPAP); 3.4) Ventilação com volume controlado e pressão de suporte; 3.5) Ventilação com pressão controlada e pressão de suporte; 3.6) Ventilação com pressão de suporte; 3.7) Ventilação não invasiva; 4) Deve possuir, no mínimo, os seguintes parâmetros ajustáveis: 4.1) Concentração de oxigênio através de misturador de oxigênio e ar comprimido ("Blender") interno, controlado eletronicamente, ajustado na faixa de 21 a 100%; 4.2) Volume corrente abrangendo a faixa de 5 a 2500 ml; 4.3) Frequência respiratória abrangendo a faixa de 1 a 100 incursões por minuto nas modalidades controladas; 4.4) Ajuste de tempo inspiratório na faixa mínima de 0,3 a 2,5 segundos; 4.5) Pressão inspiratória controlada de, no mínimo, 5 a 70 cmH₂O (centímetros de água); 4.6) PEEP/CPAP com alcance de até 45 cmH₂O; 4.7) Fluxo inspiratório controlado, com capacidade de alcançar 120 litros/minuto; 4.8) Disparo ("trigger") inspiratório com sensibilidade a fluxo; 4.9) Fluxo de ciclagem, para modalidade de pressão de suporte, na faixa aproximada de 10 a 70%; 4.10) Ajuste do tempo para backup de apneia nos modos espontâneos; 4.11) Deve possuir compensação de fugas e complacência do circuito respiratório; 5) Alimentação de gases: rede de ar comprimido e oxigênio medicinais, compatível com rede de gases com pressão de trabalho na faixa de 5 a 7 kgf/cm². O equipamento não pode ter alimentação de ar comprimido por turbina; 6) Monitorizações mínimas: 6.1) Concentração inspiratória de oxigênio com medição eletrônica; 6.2) Volume minuto exalado; 6.3) Volume corrente inspirado e expirado; 6.4) Frequência respiratória; 6.5) Pressão positiva expiratória final (PEEP); 6.6) Pressão média, máxima e platô nas vias aéreas; 6.6) Relação de tempo inspiratório/ expiratório; 6.7) Complacência estática e dinâmica do sistema ventilatório; 6.8) Resistência inspiratória; 6.9) Medição de PEEP intrínseca (PEEPi) – autoPEEP, ou PEEP total, através de comando específico para esta função e/ou pausa manual com registro em tela; 7) Gráficos: 7.1) Curvas coloridas diferenciando as fases controladas e espontâneas do ciclo respiratório; 7.2) Curva volume x tempo; 7.3) Curva pressão x tempo; 7.4) Curva fluxo x tempo; 7.5) Loop de pressão x volume; 7.6) Loop pressão x fluxo; 8) Deve possuir compensação de complacência e vazamento do circuito respiratório do paciente; 9) Deve possuir registro do número de horas de funcionamento para controle da manutenção, acessível aos técnicos do hospital; 10) A interface com o usuário deve estar no idioma português; 11) Alarmes audiovisuais mínimos: 11.1) Falha na alimentação de gases; 11.2) Alto e baixo volume corrente ou volume minuto; 11.3) Frequência respiratória e apneia; 11.4) Fração inspirada de oxigênio (FiO₂); 11.5) Falha na alimentação elétrica e baixo nível

de bateria; 11.6) Alta pressão nas vias aéreas; 11.7) Desconexão do circuito do paciente; 12) Acessórios mínimos (todos reutilizáveis): 12.1) 03 (três) circuitos de paciente pediátrico/adulto completos (incluindo sensores, diafragma, válvula, peça "Y"), traqueias de silicone, autoclaváveis, corrugada externamente e lisa na parte interna, comprimento de 1,5 m e sem armadilha de água; 12.2) 01 (um) balão (pulmão) de teste tamanho adulto; 12.3) 01 (uma) válvula reguladora de parede para oxigênio (caso aplicável); 12.4) 01 (uma) válvula reguladora de parede para ar comprimido (caso aplicável); 12.5) 01 (um) braço articulado para suporte do circuito do paciente; 12.6) Mangueiras de alimentação de gases, acompanhada de válvulas reguladoras (caso necessário), conexões de alimentação de gases padrão, tipo rosca; 13) Alimentação elétrica: compatível com rede elétrica 127/220 V, com bivolt automático, com frequência de alimentação de 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos; 14) Condições gerais: 14.1) As funções solicitadas referem-se as respectivas funcionalidades e são independentes de marca de equipamento; 14.2) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo; 14.3) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado; 14.4) Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado; 14.5) O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) no hospital; 14.6) A interface com o usuário deve ser em português, inclusive em equipamentos com comandos e/ou funcionalidades por voz; 14.7) Demonstração: 14.7.1) Caso solicitado, o licitante deverá disponibilizar um equipamento para avaliação no hospital, com todos os acessórios solicitados (01 unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades, sem ônus para a instituição; 14.7.2) O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação; 14.7.3) A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do hospital aprovando o equipamento posto em teste; 14.7.4) No ato da demonstração, deverá ser providenciado treinamento e acompanhamento inicial de uso. O equipamento ficará a disposição para uso e avaliação por, pelo menos, 10 dias; 14.7.5) A avaliação será realizada com base nas características solicitadas; 14.8) Treinamentos: 14.8.1) Durante a fase de instalação dos equipamentos, deverá ser disponibilizado profissional por um período mínimo de 05 (cinco) dias para treinamento inicial, de forma a garantir o pleno domínio do equipamento por parte da equipe de profissionais do hospital; 14.8.2) Deverá ser disponibilizado, no período de 6 (seis) meses após a instalação, novo treinamento do usuário, com disponibilidade de, pelo menos, 2 (dois) dias; 14.8.3) Treinamento técnico: 14.8.3.1) Deverá ser disponibilizado treinamento técnico para a equipe de Engenharia Clínica do

	hospital; 14.8.3.2) O treinamento técnico deverá englobar, no mínimo: - Visão geral do sistema; - Entendimento de Logs de erros, identificação das falhas e correção das mesmas; - Solução de problemas; 14.8.3.3) Deverá ser fornecido certificação do treinamento, contando carga horária, profissional responsável e tópicos abordados; 14.8.3.4) Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do licitante, inclusive em caso de deslocamento e/ou estadia; 14.8.3.5) Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao responsável pelo recebimento do equipamento no hospital; 14.9) Deverão ser fornecidas senhas (passwords) de acesso aos menus de manutenção e manuais técnicos de serviço necessários para a manutenção do sistema no ato da entrega e instalação do equipamento; 14.10) Deverão ser fornecidos manuais do usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega e instalação do equipamento; 14.11) Garantia: 14.11.1) Garantia mínima de 18 meses a partir da data de instalação e finalização do treinamento de uso com os usuários; inclusive para os itens que requerem troca prevista em manutenções preventivas, tais como: sensores de fração inspirada de oxigênio (FIO2), cassete expiratório, bateria interna, que deverão ser substituídos conforme necessidade e recomendações do fabricante. Todas as peças de reposição em garantia deverão ser originais; 14.11.2) Estão excluídos desta garantia a substituição de acessórios externos, tais como membranas, válvulas exalatórias e o circuito do paciente; 14.11.3) Todas as despesas relativas à garantia (frete, deslocamento do técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante; 14.12) Todas as funcionalidades e softwares licitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados; 14.13) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos; 15) Documentação (após fase de lances): 15.1) Autorização de funcionamento da empresa (AFE); 15.2) Registro na ANVISA; 15.3) Indicar o endereço, e-mail e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia.
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO R\$	55.000,00
VALOR TOTAL R\$	55.000,00

ITEM	03
DESCRIÇÃO	Foco Cirúrgico de Teto
ESPECIFICAÇÃO	Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico dotado de duas cúpulas montado no teto com tecnologia de iluminação a LED; O sistema deverá possuir cúpulas com intensidade luminosa mínima de 160.000 Lux; Cúpulas com diâmetro mínimo de 600 mm e no máximo 750 mm; As cúpulas deverão ter capacidade de dimerização entre 20% e 100% no mínimo. Ambas as cúpulas deverão ter sistema eletrônico de controle de

	iluminação, através de um ajuste eletrônico e automático de corrente nos leds, segundo sua temperatura, de forma a monitorar seu aquecimento e manter a mesma iluminação inicial, sem perdas da quantidade de luz ao longo do procedimento cirúrgico. Ambas as cúpulas deverão ter LEDs brancos e devem ser preparadas para recebimento de câmera de vídeo FULL HD. As cúpulas deverão ter acabamento das partes metálicas em pintura epóxi com perfis ou peças de junção de borracha, silicone ou qualquer material similar que cubra os detalhes de montagens mecânicas; As cúpulas deverão fornecer energia irradiada de no máximo 3,5 mW/m².lux por cúpula; Cada cúpula cirúrgica deverá possuir uma potência máxima de 90 W ou (VA); O sistema de suspensão das cúpulas deverá possuir braços que permitam movimentos horizontais e verticais aleatórios sem exigir esforços do usuário, sendo que os braços que suspenderão as cúpulas deverão ter uma atuação mecânica via um mecanismo de mola, ou braço de mola; O movimento do eixo principal de ambos os braços deve ser de no mínimo 360º na horizontal (movimento infinito); Cada lâmpada a LED deve possuir uma vida útil de no mínimo 50.000 horas; Deve fornecer a temperatura da cor fixa de 4.300 K ou temperatura de cor variável entre 3.900 à 5.000 K; Todas as cúpulas deverão possuir controle do diâmetro do campo cirúrgico; O diâmetro de campo para ambas as cúpulas poderão ser fixas ou ajustáveis, para produtos com diâmetro de campo fixo os produtos deverá possuir diâmetro mínimo de 250 mm e para os produtos com diâmetros de campos variável deverá possuir um diâmetro controlável de 200mm a 250mm. O foco deverá possuir um módulo de iluminância para cirurgias minimamente invasivas ou luz ambiente para vídeo cirurgia (Este módulo devera estar presente em ambas às cúpulas) e deverá possuir acionamento no controle do foco, tanto no de parede como no controle do braço; Deverá permitir sincronização de ambas as cupulas; Estrutura do foco com tratamento anti-ferrugem de fácil higienização; Índice de renderização das cores de no mínimo 95% para as duas cúpulas; Deverá possuir dois controles de iluminação do foco cirúrgico, um localizado na parede ou através de controle remoto infravermelho e outro posicionado na cúpula ou ao braço de posicionamento da cúpula. O controle de parede deverá controlar todas as funções do foco cirúrgico e deverá ser via painel sensível ao toque do tipo capacitivo ou touchscreen; Profundidade do foco de luz (L1 + L2) de no mínimo 1100 mm; Alimentação elétrica 110 / 220 V, 60 Hz
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO R\$	61.000,00
VALOR TOTAL R\$	61.000,00

7. DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:



- a) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada;
- e) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet, desde que citado a fonte.

7.2. A PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e convocada a subsequente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II** - Entregar os bens no local previamente indicado pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia, no horário de 08 h às 17 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- III** - Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV** - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato, assim como pelos danos decorrentes desta execução;
- V** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verifique vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- VI** - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VII** - Estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- VIII** - Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;



- IX** - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a Santa Casa de Misericórdia da Bahia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- X** - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- XI** - Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto;
- XII** - Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;
- XIII** - Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- XIV** - Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;
- XV** - Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;
- XVI** - Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar o mesmo em perfeita condições de funcionamento em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- XVII** - Entregar o(s) equipamento(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.
- XVIII** - A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XIX** - A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no local previamente designado pela CONTRATANTE, no horário das 08 às 17 horas que os receberás da forma a seguir:

9.2.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

9.2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

9.4. A garantia integral dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto.

9.5. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

9.6. A CONTRATADA deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.7. Os equipamentos objeto desta cotação são novos, deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

9.8. No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser aposto o seguinte: ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 868154/2018. SICONV

Salvador/BA, 29 de outubro de 2018.

Hospital
SANTA IZABEL



Rafael Guimarães de Castro

Comissão de Compras.

De acordo.

Ratifico o Termo de Referência.

Soraia Palmeira

Gerência de Captação de Recursos.

ANEXO II
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº 2018/000000.00

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, associação beneficente de assistência social de direito privado, qualificada como Organização Social sem fins lucrativos, mantenedora e administradora do **HOSPITAL SANTA IZABEL**, localizado na Praça Almeida Couto, 500, CEP 40.301-155, Bairro de Nazaré, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.745/0002-49, por seu representante legal, constituído nos termos do respectivo estatuto, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxxxx, nºxxx, CEP XX.XXX-XXX, Município de xxxxxx/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, por seu representante legal, constituído nos termos do respectivo ato constitutivo, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, em conformidade com o quanto previsto no art. 11 do Decreto Federal 6170/2007 e art. 45 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, junto à **CONTRATADA**, do Equipamento Hospitalar quantificado e especificado na tabela abaixo, em conformidade com o Termo de Referência do Ministério da Saúde/ **Convênio nº XXXXXX/2000** e Proposta Vencedora, que passam a integrar o presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	XX	R\$XXX.000,00	R\$XXX.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO EQUIPAMENTO

2.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, em até **90 (noventa)** dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.2. O equipamento deverá ser entregue no endereço da **CONTRATANTE**, localizado na Praça Conselheiro Almeida Couto nº 500 Nazaré Salvador/BA CEP 40050-410 (Hospital Santa Izabel), de acordo com a respectiva Requisição de Compra e mediante emissão, por parte da **CONTRATANTE**, do correspondente Termo de Recebimento do bem.

2.3. Em sendo constatado defeito no equipamento bem como divergência nas respectivas especificações, a unidade da **CONTRATANTE** responsável pela averiguação, recusará o recebimento e dará ciência dos motivos à **CONTRATADA**, que no prazo máximo de **03 (três)** dias contados da comunicação, deverá repor o equipamento recusado, assumindo todas as despesas decorrentes desta recusa, sem prejuízo de lhe ser imposta as penalidades previstas na Legislação e no Contrato decorrentes de tal inadimplemento.

2.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste contrato, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor global **R\$XXXXX (xxxxxx)**, somente reajustável na forma da Lei nº 10.192/2001, tomando-se por base o IPC-FIPE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, cujo pagamento ocorrerá em conformidade com o quanto descrito nesta Cláusula.



3.2. No valor global fixado no item 3.1 acima já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas para efeito de solicitação de revisão de preço por parte da **CONTRATADA**.

3.3. O pagamento do preço ocorrerá de acordo com a quantidade do equipamento efetivamente entregue pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme exigido nas Ordens de Compra emitidas, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

3.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente e instituição financeira informada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Setor/Gerência da **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento.

3.5. Caberá também à **CONTRATADA** fornecer, quando da entrega da Nota Fiscal, os documentos comprobatórios da sua regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento de quaisquer das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, hipótese em que passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data da sua reapresentação devidamente regularizada, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

3.8. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais eventualmente executados pela **CONTRATADA** e/ou fretes que não tenham sido prévia e expressamente autorizados através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº xxxxxx/20xx**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **UNIÃO FEDERAL (Ministério da Saúde)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contado da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, automaticamente, antes do referido prazo, na data em que se verificar o cumprimento definitivo, por ambas as partes, das obrigações a elas destinadas, no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o equipamento com estrita pontualidade de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em sua proposta e na quantidade designada nas respectivas Ordens de Compra emitidas pela **CONTRATANTE**.

6.2. Garantir a qualidade e o funcionamento do equipamento fornecido, a partir da data da sua entrega, obrigando-se ainda a substituí-lo imediatamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso se demonstrem defeituosos ou em desacordo com a respectiva Ordem de Compra.

6.3. Cumprir com a **Garantia de Qualidade de Fabricação** do objeto entregue, pelo **período mínimo de 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega do equipamento.

6.4. Entregar o equipamento e todos os seus componentes em estado novo, sem nenhum tipo de uso, acondicionado em embalagem lacrada de fábrica.



- 6.5.** Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios etc, indispensáveis ao funcionamento do objeto contratado.
- 6.6.** Fornecer os manuais de operação originais e atualizados em português.
- 6.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta, permitindo a sua denúncia da lide nos termos do art.125, II do CPC.
- 6.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato de Compra.
- 6.9.** Obrigar-se a responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do serviço prestado.
- 6.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no objeto contratado, desde que o respectivo prazo já não esteja devidamente fixado neste contrato.
- 7.2.** Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 7.3.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições previstas neste contrato.
- 7.4.** Verificar as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando aquelas inexatas ou incorretas.
- 7.5.** Receber através de sua unidade específica o equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, desde que em conformidade com o tipo, quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, sendo incabível à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, respeitados tão somente o direito ao recebimento do preço, em razão das ordens de compra evidentemente cumpridas.
- 8.2.** Tendo em vista que as despesas correrão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº xxxxxx/20xx**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **UNIÃO FEDERAL (Ministério da Saúde)**, somente o atraso superior a 90 (noventa) dias do(s) pagamento(s) devido(s) pela **CONTRATANTE** poderá dar ensejo a rescisão contratual, por parte da **CONTRATADA**, não cabendo a suspensão do fornecimento em virtude de atrasos de pagamentos inferiores ao prazo supracitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, às seguintes sanções, graduadas conforme gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:
- 9.1.1. Advertência** - sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa;
- 9.1.2. Multa:**
- I** - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:



a) deixar de atender às especificações e quantidades dos bens, prevista no Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital;

b) paralisar o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE** sobre o valor do Contrato;

II – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

a) alterar qualitativa e/ou quantitativamente os bens fornecidos;

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos procedimentos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III – Nos casos de retardamento imotivado:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, sobre o valor do Contrato;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do Contrato.

9.2. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pela **CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.

9.3. A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

9.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serem deduzidas dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

9.5. A aplicação da multa não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade do pagamento dos eventuais danos e prejuízos decorrentes da infração cometida, os quais deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

9.6. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado reconhecimento de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os seguintes documentos e as condições neles descritas estarão destinados a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

10.1.1. Convênio **XXXXXX/201X**;

10.1.2. Plano de Trabalho;

10.1.3. Termo de Referência;

10.1.4. Proposta de preço da **CONTRATADA**;

10.1.5. Ordens de Compra/Fornecimento;

10.2. Eventual contradição existente entre a Proposta Vencedora e os termos deste Contrato, prevalecerá o quando disposto neste último.

10.3. Toda e qualquer comunicação, reclamação, imposição de multa, intimação etc, entre as partes deverá ser realizada por escrito, devendo as respectivas correspondências ser protocoladas para produção de seus efeitos legais.

10.4. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-á, subsidiariamente, o quanto disposto na Lei nº 8.666/1993.

Hospital
SANTA IZABEL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas a que tudo assistiram.

Salvador/BA, XX de xxxx de 201X.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

01 - _____
CPF: _____

02 - _____
CPF: _____



ANEXO III
MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
COMISSÃO DE COMPRAS
Av. Joana Angélica, nº 79, Nazaré
CEO 40.050-001, Salvador/BA

Cidade/UF, XX de xxxxxxx de 201x

REF: Cotação Eletrônica de Preços nº XX/201X

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	
DESCRIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	
QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO R\$	
VALOR TOTAL R\$	

Valor total da proposta: R\$......(.....)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamento e postura Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências do Edital acima citado.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função – Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Hospital
SANTA IZABEL



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Joana Angélica, nº 79, Nazaré
CEO 40.050-001, Salvador/BA

REF: Cotação Eletrônica de Preços nº XX/201X

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

- a)** Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do Edital;
- b)** Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Cotação Eletrônica de Preços;
- c)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d)** Que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz? Sim (☐) Não (☐).
- e)** Que não possui no quadro da empresa empregado ou dirigente da entidade contratante ou responsável pela cotação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de xxxxxxx de 20XX

Nome e assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função – Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Hospital
SANTA IZABEL



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

À
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Joana Angélica, nº 79, Nazaré
CEO 40.050-001, Salvador/BA

REF: Cotação Eletrônica de Preços nº XX/201X

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante).

OBJETO: representar a outorgante perante a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

Cidade/UF, XX de xxxxxxx de 20XX

Nome e assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função – Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)